



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº 811 DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS
ADICIONAL ESPECIAL POR
ANULAÇÃO E REMANEJAMENTO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade.: 002 - Departamento de Educação.

Função.: 12 - Educação.

Sub Função.: 361 – Ensino Fundamental.

Programa.: 0009 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade.: 2044 – Manutenção e Encargos com o Salário Educação.

Elemento de Despesa.:

4490.52.00 Equipamento e Mat. Permanente.....R\$	92.000,00
--	-----------

Total.....R\$	92.000,00
----------------------	------------------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Parágrafo I.:

Anulação de.:

Órgão.: 09 – Secretaria de Obras e Infra-Estrutura.

Unidade.: 003 – Departamento de Serviços Urbanos.

Função.: 15 – Urbano.

Sub Função.: 452 - Serviços Urbanos.

Programa.: 0016 - Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade.: 1199 – Aquisição de Caminhão p/ Coleta de Lixo.

Elemento de Despesa.:

4490.52.00.00 Equipamento e Material Permanente..(701).....R\$ 92.000,00

TOTAL.....R\$ 92.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de setembro de 2011.

Vilson Pires
PREFEITO MUNICIPAL